

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.007/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

**TERMO DE CONTRATO Nº 02.007/2026 QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-
PI, ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA F.T.S.
CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 18.568.718/0001-44 .**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-PI**, inscrita no CNPJ nº 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, nº 177, Centro, CEP nº 64.235-000, neste ato representada por seu Secretário de Administração, o Sr. João Paulo Magalhães Pereira, inscrito no CPF nº 921.048.783-49 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **F.T.S. CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.568.718/0001-44, com sede na Av João XXIII, 4661, Setor B, Sala 2, Bairro: Santa Isabel, Cep: 64.053-010, Teresina - PI, neste ato representada por seu representante legal, Felipe Carvalho de Freitas, inscrito no CPF sob o nº 049.562.103-02026.268.283-43, doravante designada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE COCAL - PI, OBJETO DO CONVÊNIO N.º 968213/2024**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE COCAL - PI, OBJETO DO CONVÊNIO N.º 968213/2024	1	SERVIÇO	R\$ 4.463.150,56

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de 12 de agosto de 2026 e encerramento em **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de execução é de **300 (trezentos) dias**, com início na data de assinatura da ordem de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.463.150,56 (quatro milhões, quatrocentos mil seiscentos e sessenta e três, e cinquenta mil e cinquenta e seis centavos)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
020100	04.122.0005.1660.0000	4.4.90.51.00	720, 721, 706, 708, 709, 710, 701, 755
020100	04.122.0005.1661.0000	4.4.90.51.00	500
020701	12.361.0032.1242.0000	4.4.90.51.00	500, 570, 569
021500	14.422.0016.1160.0000	4.4.90.51.00	500
021000	15.451.0040.1160.0000	4.4.90.51.00	754, 747, 748
020701	12.361.0030.1660.0000	4.4.90.51.00	571
020100	27.812.0073.1650.0000	4.4.90.51.00	700
020100	27.812.0073.1654.0000	4.4.90.51.00	700
020100	04.122.0005.2040.0000	3.3.90.39.00	500, 706, 720, 710, 708, 709
020100	15.451.0040.2050.0000	3.3.90.39.00	500, 700, 750
021000	04.122.0005.2045.0000	3.3.90.39.00	500
021000	15.451.0040.2045.0000	3.3.90.39.00	747, 748

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Cocal-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cocal - PI, 24 de agosto de 2026.



PREFEITURA DE
COCAL
Um Novo Tempo para Todos!

Comissão Permanente de
Licitação e Pregão
Folha N°
Rubrica:

JOÃO PAULO MAGALHÃES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

Felipe Carvalho de Freitas
F.T.S. CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 18.568.718/0001-44
CONTRATADA